



INDICAÇÃO Nº 00044/2024.-

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

INDICAMOS ao senhor Prefeito Municipal, ouvido o Douto Plenário, dispensadas as formalidades regimentais, a **REITERAÇÃO DA INDICAÇÃO Nº 00032/2024**, datada de 15 de março de 2024, onde solicitamos fosse determinado ao setor competente da Prefeitura Municipal, para que seja providenciada a **CONSTRUÇÃO DE UMA ROTATÓRIA, INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS E IMPLANTAÇÃO DAS FAIXAS DE PEDESTRES** no cruzamento próximo ao posto Sidarta, que liga a marginal a rua que passa por baixo do pontilhão em nosso município.

Salientamos que, como já delineado em outras indicações as quais agora reiteramos, o local retro especificado está atualmente com um tráfego elevado de veículos, haja vistas que se tornou um dos principais pontos de acesso a nossa cidade, bem como de saída para a rodovia e para a vicinal que liga General Salgado a São João de Iracema, e dá acesso a Destilaria Generalco.

Devido este grande fluxo de veículos, inclusive de caminhões, é eminente o risco de acidentes nesta localidade, que estão ocorrendo freqüentemente, mas que felizmente até o presente momento não ceifou a vida de suas vítimas, acidentes estes que podem ser evitados com a instalação da rotatória e semáforos neste local.

A presente indicação é uma reivindicação de moradores de nosso município, e tem o objetivo de evitar acidentes, em especial, considerando-se que já há mais de 06 (seis) meses, já foi anunciado pela administração que os semáforos já foram licitados.

Salientamos ainda que, insistimos em apresentar a mesma indicação, tendo em vista que aconteceu recentemente um acidente gravíssimo na referida localidade onde houve a colisão entre um micro ônibus escolar e uma bicicleta conduzida por uma mulher gestante de sete meses que levava uma criança de 04 anos, aonde infelizmente a mulher veio a perder seu bebê.

Pelo exposto e por ser uma reivindicação de extrema importância a nossa população visando a segurança de nossos munícipes é que decidimos reiterar tal pedido tendo em vista não ter obtido êxito nas indicações anteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO ESTADO DE SÃO PAULO

057

Câmara Municipal de General Salgado, 23 de abril de 2024.

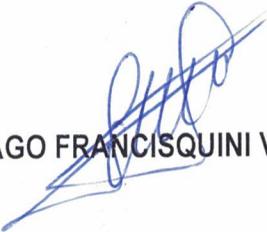
Autor:


SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
Vereador

Subscrito pelos Vereadores:


JOSÉ DONIZETE DE CARVALHO


MARCO ANTONIO GATO


THIAGO FRANCISQUINI VIANA



Campanhas Educativas

Como queremos apresentar o usuário de bicicleta em General Salgado:

É fundamental mudar a imagem de que quem usa a bicicleta é um atleta, desvinculando o seu uso apenas como uma atividade de esporte ou lazer, mostrando que existem vários usos possíveis.

Queremos enfatizar o uso da bicicleta como meio de transporte, para atividades cotidianas básicas, como ir à padaria, levar as crianças na escola, transporte de cargas e, principalmente, ir ao trabalho. Nesse sentido, além de ser divertida, ela facilita pequenos deslocamentos.

Bicicleta é um veículo de propulsão humana.

Benefícios do uso da Bicicleta

São vários os benefícios resultantes do uso da bicicleta, tanto do ponto de vista individual quanto do ponto de vista social. Por isso, os países mais avançados em termos da política de mobilidade urbana sustentável no mundo têm incentivado enormemente seu uso, sendo um meio de transporte comum para grande parte da população. A bicicleta é:

- Saudável.
- Econômica.
- Prática.
- Mais rápida para curtas distâncias.
- Não polui o meio ambiente.
- O tempo de deslocamento é sempre o mesmo.
- Não requer combustível e a manutenção é muito barata.
- Pode ser utilizada de forma associada ao transporte público.
- Promove maior integração, aumentando as interações sociais.

- Traz benefícios para o comércio.
- É silenciosa.
- Pode ser estacionada próxima ao local de destino.

Uma das regras mais importantes para ser difundida aos motoristas:

Ao ultrapassar um ciclista o carro deve reduzir a velocidade e dar uma distância de no mínimo 1,5m. Caso haja fluxo de veículos da direção oposta, deve aguardar até que as condições permitam oferecer a distância correta.

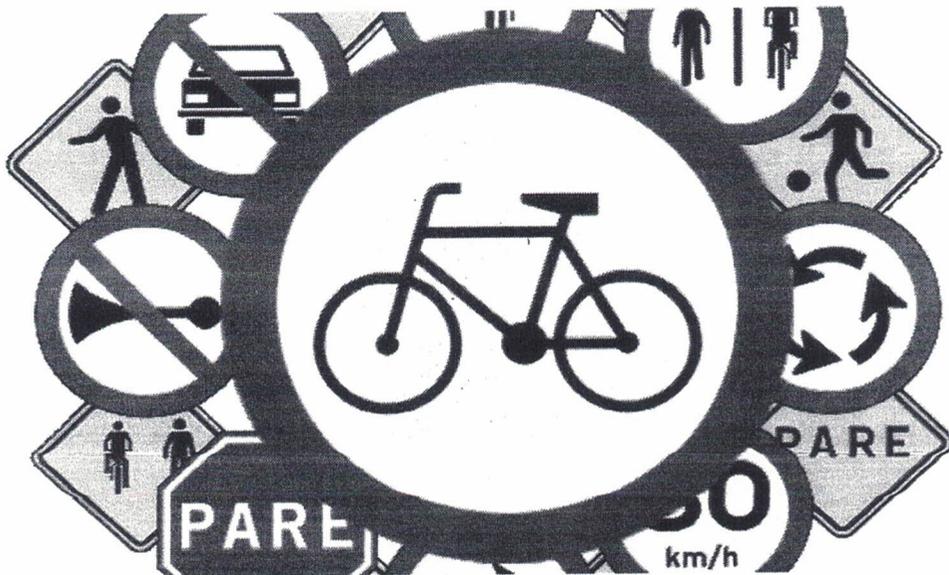
Iluminação



Nem sempre lembradas como item de segurança, as luzes da bicicleta têm papel essencial. Afinal, é muito mais importante evitar uma situação de risco do que se preparar para sobreviver a ela.

Para poderem ter tempo de reação e desviar de você com segurança, os motoristas precisam vê-lo. E, à noite, quem está numa bicicleta é ainda menos visto por quem está dirigindo.

Os refletivos:



Os direitos e deveres dos ciclistas no trânsito:

Veja tudo que o Código de Trânsito diz sobre bicicletas e ciclistas nas ruas. Conheça os direitos e deveres de quem usa essa forma de mobilidade!

Use sempre luz branca na frente e vermelha atrás, para os motoristas perceberem rapidamente se você está indo ou vindo. A luz deve ser piscante, pois a intensidade luminosa das lanternas de bicicleta não é suficiente para se destacar com segurança quando acesas no modo ininterrupto. A luz piscante atrai muito mais a atenção do motorista – e é exatamente esse o objetivo.

Contramão não

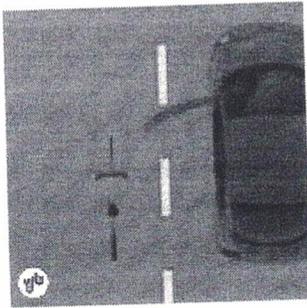
Há várias razões para pedalar na mão correta e todas elas visam sua segurança.

Um pedestre que vai atravessar a rua só olha para o lado de onde os carros vêm. Um carro que vai entrar em uma rua, ou sair de uma garagem ou vaga de estacionamento, também. Eles não esperam encontrar uma bicicleta vindo na contramão.

Um carro fazendo uma curva à direita também não espera uma bicicleta na direção contrária, ainda mais no lado de dentro da curva. Um motorista que estacionou e vai abrir a porta, olhará só no retrovisor para ver se pode abri-la, sem ter motivos para olhar para a frente.

A velocidade em que você se aproxima de um carro é muito maior quando você está na contramão, por ser a soma das velocidades dos dois veículos. Se você estiver a 20 km/h e o carro a 40 km/h, você se aproximará dele a uma velocidade relativa de 60km/h. O motorista terá bem menos tempo para reagir à sua presença e desviar de você, além do fato de que uma colisão nessa velocidade faz um bom estrago. Se nesse mesmo exemplo você estiver no mesmo sentido do carro, a velocidade relativa entre ambos será de apenas 20 km/h: o motorista terá mais tempo para desviar e a chance de colisão diminui muito. E, numa possível colisão, o estrago no seu corpo será menor.

Afaste-se das portas



Cuidado com as portas dos carros parados. Muitos motoristas olham no retrovisor procurando o volume grande de um carro e acabam não vendo a magrela chegando, principalmente à noite (outro ponto a favor da iluminação piscante). Ou o motorista olha em um ângulo que faz a bicicleta ficar em um ponto cego. E há também quem seja distraído mesmo! Tem até quem abra a porta toda de uma vez, empurrando com o pé...

Por isso, fique a uma distância que seja suficiente para que uma porta abrindo não te derrube. Mantenha pelo menos um metro dos carros parados, tentando imaginar até onde iria uma porta aberta.

Na direita, mas nem tanto

Ande sempre pela direita:

Em alguns casos Não se posicione muito no canto, senão os carros tentarão passar na mesma faixa em que você está, mesmo não havendo espaço para fazer isso em segurança. Você pode se desequilibrar e cair só com o susto, sem falar no perigo de um esbarrão. pode ser melhor usar a esquerda quando a via é de mão única, mas são raras exceções. Usar a faixa da direita é mais seguro, por ser a área destinada aos veículos em menor velocidade.

O Código de Trânsito obriga os motoristas a passarem a 1,5m de você, mas muitos motoristas não sabem disso ou não entendem a importância e o motivo do 1,5 m (ou não se importam com os outros mesmos).

Qual a estrutura adequada?

Ciclovias são as estruturas mais conhecidas, porém uma política cicloviária não se limita a ciclovias, mas deve ser elaborada pensando a cidade como um todo e, principalmente, a relação de respeito e convivência pacífica no trânsito. Por

isso, deve ser respeitado o tripé: estrutura, educação e fiscalização (semelhante ao programa paz no trânsito e à implementação das faixas de pedestre em nosso município).

Estrutura:

- Cada caso tem uma solução mais ou menos adequada. Ciclovias são adequadas quando próximas de vias de alta velocidade e fluxo de carros; nas demais vias, é comum também o uso de ciclofaixas, pistas compartilhadas ou até calçadas compartilhadas.
- Não adianta apenas estrutura viária. É necessário paraciclos próximos aos prédios, bicicletários nas estações e, em alguns casos, chuveiros e armários para funcionários.

Educação:

- Mostrar que a bicicleta é um veículo e tem o direito de andar nas ruas.
- Criar uma cultura de tolerância, convivência e respeito (educação serve para todos, motoristas, ciclistas e pedestres).
- Difundir regras e legislação de forma simplificada com campanhas nas escolas e na mídia.

Fiscalização:

- Inicialmente, é preciso um esforço maior para fiscalizar intensamente os motoristas infratores, em diversas áreas da cidade, aplicando multas e medidas corretivas, até que a percepção da bicicleta no trânsito se torne um hábito.

Quais as orientações de segurança?

- Visibilidade, roupas claras, luzes noturnas, adesivos refletivos.
- Pedale pela direita e na mesma direção do trânsito (a maioria dos acidentes acontece quando o ciclista está na contramão).
- Não pedale muito na direita colado no meio fio, senão os carros vão tentar passar na mesma faixa em que você está, mesmo que não haja espaço. Isso também te ajuda a evitar o perigo de buracos e bueiros sem tampa.
- Cuidado com as portas dos carros parados!
- Respeite os pedestres, pare nas faixas e nos sinais. Um ciclista educado é mais bem recebido nas ruas.
- Evite as grandes avenidas

- Procure sinalizar com as mãos, alertando os motoristas o que vai fazer, pedindo ou dando passagem e agradecendo.
- Em esquinas onde muitos carros viram à direita, tome cuidado adicional.
- Sempre se adiante ao que os carros podem fazer e permita que os carros antecipem o que você vai fazer.
- Capacete é recomendável, especialmente para quem está começando, mas não é obrigatório. A estrutura, educação geral e a condução segura da bicicleta têm um potencial de protegê-lo muito maior que o uso do capacete. Muitos estudos demonstram que a obrigatoriedade do uso de capacete em alguns países tornou o trânsito mais perigoso para usuários de bicicleta, pois desincentiva o uso da bicicleta e reduz o número de ciclistas nas ruas. O ponto é que quanto mais ciclistas nas ruas, mais seguro é andar de bicicleta, mais visibilidade e mais respeito.
- Luva não é imprescindível, mas pode ser uma boa, primeiro para distâncias mais longas, segundo para atenuar no caso de uma queda.
- **Veja, seja visto e comunique-se no trânsito!**

A Bicicleta e o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97) .

- **Artigo 21.** Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de **ciclistas**;

- **Artigo 29, § 2o.** Respeitadas as normas de circulação e conduta estabelecidas neste artigo, em ordem decrescente, os veículos de maior porte serão sempre **responsáveis** pela segurança dos menores, os motorizados pelos não motorizados e, juntos, pela incolumidade dos pedestres.
- **Artigo 38. § único.** Durante a manobra de mudança de direção, o condutor deverá **ceder passagem aos pedestres e ciclistas**, aos veículos que transitem em sentido contrário pela pista da via da qual vai sair, respeitadas as normas de preferência de passagem.
- **Artigo 58.** Nas vias urbanas e nas rurais de pista dupla, a circulação de bicicletas deverá ocorrer, quando não houver ciclovia, ciclofaixa, ou acostamento, ou quando não for possível a utilização destes, nos bordos

da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via, **com preferência sobre os veículos automotores.**

- **Artigo 170.** Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos:

Infração – gravíssima; Penalidade – multa e suspensão do direito de dirigir; Medida administrativa – retenção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.

- **Artigo 171.** Usar o veículo para arremessar, sobre os pedestres ou veículos, água ou detritos:

Infração – média; Penalidade – multa.

- **Artigo 181.** Estacionar o veículo:

VIII – no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público:

Infração – grave; Penalidade – multa; Medida administrativa – remoção do veículo;

- **Artigo 192.** Deixar de guardar distância de veículo e os demais, bem como em relação segurança lateral e frontal entre o seu ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade, as condições climáticas do local da circulação e do veículo:

Infração – grave; Penalidade – multa.

- **Artigo 193.** Transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclofaixas, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento, acostamentos, marcas de canalização, gramados e jardins públicos:

Infração – gravíssima; Penalidade – multa (três vezes).

- **Artigo 201.** Deixar de guardar a distância lateral de um metro e cinquenta centímetros ao passar ou ultrapassar bicicleta:

Infração – média; Penalidade – multa.

- **Artigo 214.** Deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado:

I – que se encontre na faixa a ele destinada;

II – que não haja concluído a travessia mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;

III – portadores de deficiência física, crianças, idosos e gestantes:

Infração – gravíssima; Penalidade – multa.

IV – quando houver iniciado a travessia mesmo que não haja sinalização a ele destinada;

V – que esteja atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo:

Infração – grave; Penalidade – multa.

- **Artigo 220.** Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito:

XIII – ao ultrapassar ciclista:

Infração – grave; Penalidade – multa;

